



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls. 015
Proc. 308/13
VISTO

LEI Nº 2.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autonza o Poder Executivo a conceder Auxilio Financeiro Emergencial a ex-empregados de empresas contratadas pelo Municipio na forma da Lei nº 8.666/93 e que tiveram seus direitos trabalhistas ou sociais violados pelas empregadoras, e dá outras providencias."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "Auxilio Financeiro Emergencial" aos ex-empregados de empresas contratadas pelo Município para prestar serviços ou executar obras, na forma dos contratos firmados, oriundos de procedimentos licitatórios com base na Lei Federal nº 8.666/93, quando constatadas irregularidades das empresas penalizadas pelo Município, que comprovadamente tenham ocasionado prejuízo aos seus funcionários.

§ 1º Entende-se como "Auxilio Financeiro Emergencial", medidas como ajuda de custo adicional, fornecimento de cesta básica, dentre outras medidas de caráter assistências a serem concedidos por prazo determinado em Decreto Regulamentador.

§ 2º O auxilio financeiro (pecuniário) de que trata esta lei será destinado apenas aos "ex-funcionários" que permanecerem em situação de desemprego e que não estejam recebendo beneficio previdenciário do auxílio desemprego.

Art. 2º As condições, prazos e demais regras para o recebimento e o cancelamento do presente beneficio, serão tratadas em Decreto Regulamentador, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e em nada se comunicam com qualquer espécie de beneficio previdenciário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar o orçamento vigente, se necessário, visando atender aos objetivos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2013

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
22/01/14
Júlio